

Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 06/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPRENSA NACIONAL**, E A EMPRESA **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**, PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DE REDE INFORMATIZADA DA IMPRENSA NACIONAL.

Processo nº 00034.000728/2012-96

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Geral, Senhor **JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MEDONÇA FILHO**, portador do Documento de Identidade nº 45536D – CREA/BA, e do CPF nº 002.216.375-16, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela portaria nº 1659, de 11 de dezembro de 2015, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.919.316/0001-44, com sede no SHCGN 710/711, Bloco “E”, Loja 53, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.750-650, doravante denominada **Contratada**, representada por seu Procurador, o Senhor **RODRIGO JONAS FRAGOLA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 3146414 – SSP-GO e do CPF nº 759.688.941-72, de acordo com a representação legal que lhes foi outorgada por contrato social e procuração, respectivamente, têm entre si ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, de acordo com a **Inexibilidade de Licitação nº 01/2012**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato IN nº 06/2012, prevista na Cláusula Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 06/2012, até o dia **26 de março de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal estimado é de R\$ 52.558,80 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), e anual de R\$ 630.705,60 (seiscentos e trinta mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

As despesas correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 0466220382840001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800086, de 02/03/2016, no valor de R\$ 52.558,80 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) em reforço a Nota de Empenho nº 2016NE800006.

As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA - QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

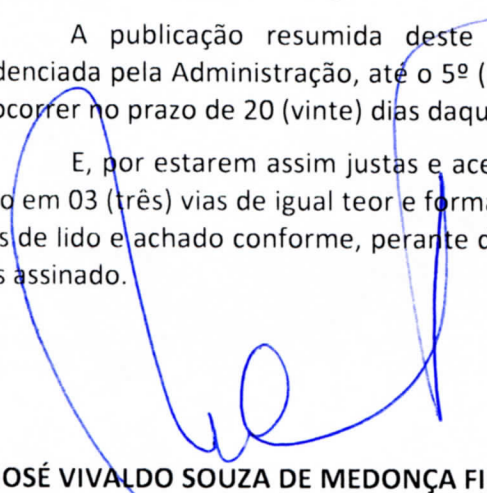
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04 e 05, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

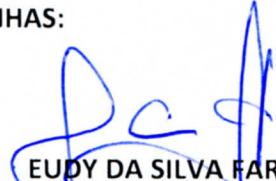
E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 18 de março de 2016.


JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MEDONÇA FILHO
Diretor-Geral
Contratante


RODRIGO JONAS FRAGOLA
Sócio-Diretor
Contratada

TESTEMUNHAS:


EUDY DA SILVA FARIA
Gerente de Substituto da GEARE
Matrícula Siape nº 6442158


CARMEM GORETE COELHO SANTOS
Assistente COLOG
Matrícula Siape nº: 16667464